

**Desp. 154/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o inspector-coordenador licenciado Jorge Manuel Matos Simões Dias para o cargo de delegado regional do Centro da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 155/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o inspector-coordenador licenciado Armando Rosa Gama para o cargo de delegado regional de Lisboa da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 156/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o inspector-coordenador-chefe licenciado Joaquim António Gago Pacheco para o cargo de delegado regional do Alentejo da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 157/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio a inspectora-coordenadora licenciada Maria Júlia Brites Evaristo Ferreira Neves para o cargo de coordenadora do Núcleo de Inspecção Técnico-Pedagógico na Educação Pré-Escolar, no Ensino Básico, Secundário, Ensino Mediatisado, Profissional e Ensino do Português no Estrangeiro dos Serviços Centrais da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 158/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o inspector-coordenador licenciado Fernando Manuel Ribeiro Gaivas para o cargo de coordenador do Núcleo de Inspecção Administrativo-Financeiro na Educação Pré-Escolar e nos Ensinos Básico, Secundário, Mediatisado e Profissional dos Serviços Centrais da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 159/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o inspector-coordenador-chefe licenciado Luís António Espírito Santo Sá para o cargo de coordenador do Núcleo de Inspecção no Ensino Superior dos Serviços Centrais da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 160/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio a inspectora-coordenadora licenciada Fernanda Borrego Valadas Fraga Duarte para o cargo de coordenadora do Núcleo de Inspecção nos Serviços Educativos dos Serviços Centrais da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 161/ME/96.** — Ao abrigo do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 271/95, de 23-10, alterado, por ratificação, pela Lei 18/96, de 20-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio a licenciada Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira para o cargo

de directora do Gabinete de Acompanhamento Técnico-Inspectivo da Delegação Regional do Algarve da Inspecção-Geral da Educação, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-7-96.

11-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

**Desp. 162/ME/96.** — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito para o meu Gabinete, para o exercício de funções de apoio administrativo, com efeitos a partir de 1-8-96, Lucília Maria Ferreira Teixeira Freire, oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

15-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

## Departamento de Programação e Gestão Financeira

**Desp. 11/DEPGEF/96.** — De acordo com o disposto no n.º 4 do art. 11.º, no art. 12.º e no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9; e no n.º 2 do Desp. 65/SEAE/96, de 19-7, subdelego nos directores-adjuntos licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes e mestre Berta de Sousa Furtado Fontes Macedo a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) As competências previstas no mapa II, pessoal dirigente, competências próprias, anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- 2) As competências subdelegadas através do Desp. 65/SEAE/96, de 19-7, publicado no DR, 2.º, 160, de 12-7.

Este despacho produz efeitos a partir de 16-5-96, ficando deste modo ratificados os actos praticados pelos directores-adjuntos desde aquela data e a da publicação do presente despacho.

15-7-96. — O Director, *António Manuel Pinto Fazendeiro*.

## GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidões o Desp. 16/SEBI/96, de 8-4, publicado no DR, 2.º, 100, de 29-4, rectifica-se que onde se lê:

1 — São criados os seguintes cursos do ensino secundário reorrente conducentes à obtenção de uma qualificação profissional de nível III:

- a) Técnico de Química;
- b) Técnico de Construção Civil;
- c) Técnico de Informática;
- d) Técnico de Artes e Ofícios;
- e) Técnico de Design de Comunicação;
- f) Técnico de Animação Social.

deve ler-se:

1 — São criados os seguintes cursos do ensino secundário reorrente conducentes à obtenção de uma qualificação profissional de nível III:

- a) Técnico de Química;
- b) Técnico de Construção Civil;
- c) Técnico de Informática;
- d) Técnico de Artes e Ofícios;
- e) Técnico de Design de Comunicação;
- f) Técnico de Animação Social;
- g) Técnico de Comunicação.

onde se lê, no anexo VIII:

Disciplina/áreas disciplinares:	Componente de formação geral	Número de unidades
Português .....		13
Língua estrangeira:		
Inglês .....		10
Francês .....		11
Alemão .....		10
Área interdisciplinar .....		6

deve ler-se:

Componente de formação geral	Número de unidades
Disciplina/áreas disciplinares:	
Português .....	13
Língua estrangeira:	
Inglês .....	10
Francês .....	11
Alemão .....	10
Área interdisciplinar .....	6

onde se lê, no anexo IX:

Componente de formação científica	Número de unidades
Disciplina/áreas disciplinares:	
Filosofia .....	12

deve ler-se:

Componente de formação científica	Número de unidades
Disciplina/áreas disciplinares:	
Filosofia .....	10
onde se lê, no anexo XI:	
Curso Técnico de Electrotecnia	
Disciplina/áreas disciplinares:	
Formação técnica:	
Electrotecnia .....	11
Tecnologias e práticas oficiais .....	14
Sistemas Multimédia .....	4

deve ler-se:

Curso Técnico de Electrotecnia	Número de unidades
Disciplina/áreas disciplinares:	
Formação técnica:	
Electrotecnia .....	11
Tecnologias e práticas oficiais .....	14

11-7-96. — O Chefe do Gabinete, *Alexandre Rosa*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Centro de Histocompatibilidade do Sul

**Aviso.** — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se que está afixada no Centro de Histocompatibilidade do Sul a lista de candidatos ao concurso interno de acesso para um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe do Centro de Histocompatibilidade do Sul, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 125, de 29-5-96.

28-6-96. — O Director, *A. G. da Palma-Carlos*.

### Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e após ter sido dado cumprimento ao estabelecido nos arts. 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, faz-se público que, por despacho do presidente deste serviço de 15-7-96, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para um lugar de chefe de secção, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 78, de 1-4-96.

A lista de classificação final será afixada a partir da presente data no Serviço de Pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua de Pinheiro Chagas, 69, 2.º, 1050 Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos),

sem prejuízo do seu envio individual aos candidatos, nos termos do disposto na al. c) do n.º 2 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

15-7-96. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Castanheira*.

### Departamento de Recursos Humanos da Saúde

### Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

**Aviso.** — *Concurso para professor-coordenador.* — Avisam-se os interessados de que os resultados finais do concurso de provas públicas para a transição para professor-coordenador, aberto por edital inserto no DR, 2.º, 115, de 17-5-96, homologados pela subdiretora da Escola em 18-7-96, se encontram afixados no átrio desta Escola.

18-7-96. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

### Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de chefe de secção da carreira administrativa do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.º, 40, de 16-3-96, rectificado pela publicação inserta no DR, 2.º, 61, de 12-3-96, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada na vitrina do Serviço de Pessoal desta Escola e enviada aos candidatos.

A referida lista foi homologada pela directora em 18-7-96, após ter sido dado cumprimento ao preceituado nos arts. 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de oito dias úteis após a publicação do presente aviso.

18-7-96. — A Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

### Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo

**Edital.** — A directora da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, por despacho de 19-7-96, faz saber que:

1 — Está aberto, em conformidade com o art. 5.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e do Dec.-Lei 166/92, de 5-8, e demais disposições legais em vigor, pelo prazo de 30 dias, concurso documental para admissão de um professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 — O concurso é aberto na área científica das Ciências Biomédicas, com prioridade para as disciplinas de Bioquímica e Nutrição.

3 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e que possuam mestrado na área das Ciências da Saúde.

4 — O concurso é válido exclusivamente para a vagaposta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao director da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, sita na Rua de D. Moisés Alves de Pinho, 4900 Viana do Castelo, devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

6 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Documento comprobatório de estarem nas condições exigidas pelo art. 5.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Dec.-Lei 185/81, de 1-7;